



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEB

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 14/2020

OBJETO: Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000 m, da Rodovia BR-050/MG, no Município de Araguari/MG.

ORIGEM: SUINF

PROCESSO (S): 50500.740555/2017-81

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER REFERENCIAL N° 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de Declaração de Utilidade Pública, de áreas necessárias às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000 m, da Rodovia BR-050/MG, no Município de Araguari/MG apresentada pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF com base na documentação encaminhada pela Concessionária de Rodovias de Minas Gerais Goiás S/A - MGO (ECO 050).

2. DOS FATOS

A obra em questão consta do PER - Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.1.5 - Terraplenos e estruturas de contenção. A recuperação de talude no km 030+000m, da Rodovia BR-050/MG, está prevista dentre as obras de Terraplenos e Estruturas de Contenção, sendo de caráter obrigatório.

Por meio da carta MGO-ADC-0324-2017, protocolada em 27 de dezembro de 2017 (Documento SEI n° 0460955), a MGO - Concessionárias de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF/ANTT a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública de área necessária às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000m, da Rodovia BR050/MG, no Município de Araguari/MG.

A ANTT analisou a proposta levando em consideração as novas disposições legais vigentes, principalmente no que concerne à nova competência da Agência em promover integralmente os procedimentos relativos à declaração de utilidade pública. Além das disposições legais, considerou-se também as disposições da Resolução n° 5.819/2018 e Portaria SUINF n° 198/2018, que regulamentam o assunto no âmbito da ANTT.

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração da Rodovia Deputado Raul Belém/Chico Xavier, BR-050/GO/MG, trecho Entroncamento com a BR-040/GO (Cristalina/GO) - Divisa MG/SP, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a MGO - Concessionárias de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A, referente ao Edital n.º 001/2013. O Contrato foi assinado em 05/12/2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª Etapa de Concessões de Rodovias Federais.

Tratando-se de assunto abordado no Parecer n° 01634/2018/PFANTT/PGF/AGU Referencial que trata de Declaração de Utilidade Pública, em anexo, justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas. A equipe de suporte técnico da SUINF promoveu a análise do Anteprojeto e concluiu que os requisitos técnicos foram atendidos, de modo que a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG emitiu Parecer n° 489/2019/GEENG/SUINF (Documento SEI n° 1193983), concluindo pela NÃO OBJEÇÃO quanto à Proposta de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de área necessária às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000m, da Rodovia BR-050/MG, no Município de Araguari/MG.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Verifica-se, no Art. 24, Inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, que:

"Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais. (...) XIX - declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de

servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas. (Incluído pela Lei nº 13.448, de 2017); “

O Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002, em seu Art.13, inciso XI, estabelece, dentre as competências da Diretoria da ANTT:

“XI - aprovar propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, nos termos da legislação pertinente.”

O Decreto-Lei n.º 3.365/41 estabelece que as áreas consideradas de utilidade pública, nos casos de exploração ou conservação de serviços públicos, deverão ser objeto de ato declaratório de utilidade pública.

A Resolução n.º 5.819, de 10/05/2018 estabelece procedimentos gerais para o requerimento de Declaração de Utilidade Pública - DUP referente aos projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas pela ANTT.

A Portaria SUINF 028/2019, de 07/02/2019 estabelece as diretrizes para elaboração de estudos e projetos de rodovias da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas dos autos, **VOTO** por aprovar a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) às obras de recuperação e contenção de talude, no km 030+000m, da Rodovia BR-050/MG, no Município de Araguari/MG, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.1.5 - Terraplenos e estruturas de contenção.

Brasília, 22 de janeiro de 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 28/01/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2514439 e o código CRC 865A339D.

Referência: Processo nº 50500.740555/2017-81

SEI nº 2514439

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br